www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.971, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação da escala de médicos da rede municipal de saúde, com periodicidade mínima semanal, no sítio eletrônico do Município de Pontal do Paraná.

§ 1º A divulgação ocorrerá por unidade de saúde municipal, em link de fácil acesso e visualização, localizado na página inicial do sítio eletrônico oficial.

§ 2º Constará da escala o nome do médico, especialidade e horário de atendimento.

Art. 2º Cada unidade de saúde fixará a respectiva escala fisicamente em local de fácil acesso e visualização para o usuário, no mesmo padrão descrito no § 2º, do art. 1º

Art. 3º Eventuais alterações na escala deverão ser realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do horário previsto para o atendimento.

Art. 4º A não execução das medidas aqui previstas implicará na responsabilização administrativa, cível e criminal dos agentes públicos designados para o cumprimento desta Lei.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de setembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO ELINETE GUIMARÃES DA ROCHA
Procurador-Geral Secretária Municipal de Saúde

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/09/2019